



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PORTARIA 287/2017

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Barreiras.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ar. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis Câmara Municipal de Barreiras, composta:

Presidente:

ÁLVARO ANTÔNIO FERNANDO GÖELZER

Membros:

GLAUTHER CLAUDINO PINHEIRO

MARCOS OLIVEIRA ROCHA

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Barreiras

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

- III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- V- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Câmara Municipal de Barreiras e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo à Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Barreiras, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2017


GILSON RODRIGUES DE SOUZA

Presidente